



Documento de sessão

A8-0152/2018

27.4.2018

RECOMENDAÇÃO

sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre a acumulação da origem entre a União Europeia, a Confederação Suíça, o Reino da Noruega e a República da Turquia no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas
(05883/2/2017– C8-0240/2017 – 2016/0329(NLE))

Comissão do Comércio Internacional

Relatora: Tiziana Beghin

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato).

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU.....	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	6
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	8
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	9

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre a acumulação da origem entre a União Europeia, a Confederação Suíça, o Reino da Noruega e a República da Turquia no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas (05883/2/2017 – C8-0240/2017 – 2016/0329(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (05883/2/2017),
 - Tendo em conta o projeto de Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre a acumulação da origem entre a União Europeia, a Confederação Suíça, o Reino da Noruega e a República da Turquia no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas (05814/2017),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 207.º, n.º 4, e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C8-0240/2017),
 - Tendo em conta o artigo 99.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 108.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional (A8-0152/2018),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e do Reino da Noruega.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente acordo entre a União e a Noruega foi negociado a fim de aplicar as alterações introduzidas pela reforma das regras de origem do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) em 2010. Esta reforma introduziu um novo sistema de acumulação de origem pelos exportadores registados e previu a inclusão da Turquia no sistema de acumulação que, até então, funcionava entre a União, a Suíça e a Noruega. A nova legislação previu também a substituição dos antigos certificados de origem, formulário A, por um novo sistema de estabelecimento da prova de origem pelos exportadores registados (sistema de exportadores registados (REX)).

O sistema de acumulação foi inicialmente criado no âmbito do acordo sob a forma de troca de cartas entre a União Europeia e a Noruega de 29 de janeiro de 2001 (Decisão 2001/101/CE do Conselho). Este acordo tem de ser substituído por um novo acordo. Em 2012, o Conselho autorizou a Comissão a proceder a negociações com a Noruega. Estas negociações estão agora concluídas e resultaram no presente Acordo.

O sistema de acumulação da origem: O novo sistema de acumulação implica que a União, a Noruega, a Suíça e a Turquia permitirão a incorporação pelos países beneficiários do SPG de matérias de qualquer país do sistema (União, Noruega, Suíça, Turquia) nos seus processos de produção, e a exportação do produto final para a União, a Suíça, a Noruega e a Turquia ao abrigo das condições preferenciais do SPG, desde que o produto final tenha sido suficientemente trabalhado ou transformado. Nos termos do presente Acordo, a União e a Noruega dão um tratamento e acesso preferenciais aos produtos originários dos países beneficiários, quando estes países utilizam matérias originárias, respetivamente, da União ou da Noruega.

O novo sistema de provas: A reforma do SPG previu a substituição dos antigos certificados de origem, formulário A, até 1 de janeiro de 2017. O novo sistema REX começou a aplicar-se em 1 de janeiro de 2017 num determinado número de países beneficiários do SPG, que fazem parte de uma primeira vaga. Estão previstas mais duas vagas em 2018 e 2019. Estes países registaram os seus exportadores, que passaram a emitir atestados de origem em vez de utilizarem certificados de origem, formulário A, emitidos pelas suas autoridades aduaneiras. O sistema REX já funciona no quadro do regime SPG da União e dos regimes SPG da Noruega e da Suíça. Quando a substituição das provas de origem tem lugar para a reexpedição de mercadorias originárias de países beneficiários do SPG, os certificados de substituição, formulário A, estão a ser utilizados como provas de substituição (ao abrigo do disposto no atual acordo entre a União, a Noruega e a Suíça).

Para que o sistema de acumulação seja aplicável à Suíça e à Turquia, as partes têm de celebrar e aplicar acordos semelhantes com a Suíça e a Turquia. Um acordo similar entre a União e a Suíça foi negociado e celebrado em paralelo com o presente Acordo, e o respetivo processo de aprovação do Parlamento está em curso. Entre a União e a Turquia não é necessário um acordo internacional, porquanto a União Aduaneira UE-Turquia é o instrumento jurídico que permite integrar regras semelhantes na sua legislação.

O presente Acordo é necessário para garantir o bom funcionamento do comércio entre a União Europeia e a Noruega. O acordo permitirá a utilização pela União e pela Noruega das novas provas de origem de substituição previstas pelo novo sistema REX. O sistema é já

aplicável, pelo que a falta do instrumento jurídico adequado poderia perturbar as trocas comerciais entre a União e a Noruega. Por conseguinte, a relatora recomenda que o Parlamento dê a sua aprovação ao presente acordo.

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre a acumulação da origem entre a União Europeia, a Suíça, o Reino da Noruega e a Turquia no âmbito do sistema de preferências generalizadas da União Europeia
Referências	05883/2017 – C8-0240/2017 – COM(2016)0668 – 2016/0329(NLE)
Data de consulta / pedido de aprovação	19.7.2017
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	INTA 11.9.2017
Relatores Data de designação	Tiziana Beghin 13.2.2018
Relatores substituídos	David Borrelli
Exame em comissão	22.3.2018
Data de aprovação	24.4.2018
Resultado da votação final	+: 35 -: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	William (The Earl of) Dartmouth, Laima Liucija Andrikienė, Tiziana Beghin, David Campbell Bannerman, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Santiago Fisas Ayxelà, Karoline Graswander-Hainz, Nadja Hirsch, Yannick Jadot, France Jamet, Jude Kirton-Darling, Bernd Lange, David Martin, Emma McClarkin, Anne-Marie Mineur, Sorin Moisă, Artis Pabriks, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Viviane Reding, Inmaculada Rodríguez-Piñero Fernández, Tokia Saïfi, Helmut Scholz, Joachim Schuster, Joachim Starbatty, Iuliu Winkler, Jan Zahradil
Suplentes presentes no momento da votação final	Eric Andrieu, Goffredo Maria Bettini, Reimer Böge, Klaus Buchner, Dita Charanzová, Agnes Jongerius, Frédérique Ries
Data de entrega	27.4.2018

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

35	+
ALDE	Dita Charanzová, Nadja Hirsch, Frédérique Ries
ECR	David Campbell Bannerman, Emma McClarkin, Joachim Starbatty, Jan Zahradil
EFDD	Tiziana Beghin, William (The Earl of) Dartmouth
ENF	France Jamet
GUE/NGL	Anne-Marie Mineur, Helmut Scholz
PPE	Laima Liucija Andrikienė, Reimer Böge, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Santiago Fisas Ayxelà, Sorin Moisă, Artis Pabriks, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Viviane Reding, Tokia Saïfi, Iuliu Winkler
S&D	Eric Andrieu, Goffredo Maria Bettini, Karoline Graswander-Hainz, Agnes Jongerius, Jude Kirton-Darling, Bernd Lange, David Martin, Inmaculada Rodríguez-Piñero Fernández, Joachim Schuster
VERTS/ALE	Klaus Buchner, Yannick Jadot

0	-

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções